



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga/MT; 24 de outubro de 2022.

Ofício nº 550/2022

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
À: CÂMARA MUNICIPAL

U R G E N T E

Prezado Sr. Presidente;

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência, a complementação do Projeto de Lei n. 203/2022, referente a LOA-2023, que visa submeter à apreciação do Legislativo, a proposta Orçamentária do Município – L.O.A. para 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT, para ser apreciado por essa Augusta Casa de Leis.

Considerando, que o referido projeto, foi aprimorado em virtude das propostas apresentadas na Indicação Legislativa 075/2022. Portanto, o Projeto de Lei Orçamentária que ora encaminhamos foi elaborado a partir do esforço cumulativo e coordenado da política econômica implementada ao longo dos últimos anos, nos âmbitos fiscal e monetário, permitindo formular, por meio da LOA de 2023, políticas e instrumentos para dar continuidade ao crescimento sustentável da economia com maior justiça social.

O Orçamento proposto para o exercício de 2023 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga – MT em R\$ 140.100.000,00 (Cento e Quarenta Milhões e Cem Mil Reais).

As dotações constantes do projeto ora encaminhadas estão definidas, em cada órgão e unidade administrativa, segundo a categoria de programação (função, subfunção, programa e ação), por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, tudo conforme estabelece o art. 6º da Portaria nº 163/2001, editada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. Os elementos econômicos serão informados, obrigatoriamente, durante a execução orçamentária, por ocasião do empenho da despesa.

RECEBIDO
21/10/2022
Hs: 09:07
Ass: *Viviane*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

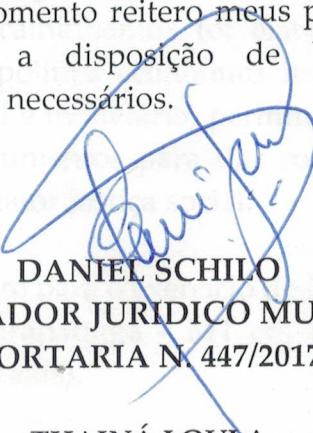
Os gastos com Pessoal e Encargos dos Poderes Executivo, Legislativo e RPPS estão fixados em R\$ 68.560.990,16, estando dentro dos limites permitidos. Os gastos totais com a Manutenção do Ensino ultrapassam ao limite mínimo de 25% previstos constitucionalmente. O valor total orçado para a Educação de R\$ 39.250.949,26 atendem perfeitamente à imposição da Carta Magna, representando 27% das receitas de impostos e de transferências.

Os gastos totais com Saúde estão Orçados em R\$ 36.911.372,11, representam 26% da receita de impostos e de transferências constitucionais, ultrapassando também à previsão constitucional (15%). A proposta orçamentária do Poder Legislativo, no montante de R\$ 4.587.318,00 obedeceu aos limites fixados pelo artigo 29-A.

A proposta prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído no projeto. Com esta exposição esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sendo só para o momento reitero meus protestos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;


DANIEL SCHILO
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
PORTARIA N. 447/2017

THAINÁ LOULA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-MT 24728
PORTARIA 129/2019

Ao:

Exmo. Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.